



EDITAL Nº 11/2017-UFPI

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS NAS CATEGORIAS  
FUNCIONAIS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Vice-Reitora no exercício da reitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes retificações do Edital nº 11/2017-UFPI, publicado no Diário Oficial na União – DOU nº 98, de 24/05/2017, Seção 3, p. 33-43, como seguem:

ONDE SE LÊ:

1.2.2 CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/CAPACITAÇÃO/PADRÃO DE VENCIMENTO: D-I-1;  
VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.446,96

CÓD	CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	TAXA (R\$)	VAGAS			
					AC (1)	CN (2)	PCD (3)	TOTAL
09	Técnico em Eletromecânica	Curso médio profissionalizante ou ensino médio Completo + Curso Técnico na área	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina (PI)	80,00	01	-	-	01
10	Técnico em Música/Violino	Ensino médio profissionalizante em música e/ou ensino médio completo	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina (PI)		01	-	-	01
11	Técnico em Música/Violoncelo	Ensino médio profissionalizante em música e/ou ensino médio completo	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina (PI)		01	-	-	01
12	Técnico em Música/Viola	Ensino médio profissionalizante em música e/ou ensino médio completo	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina (PI)		01	-	-	01
13	Técnico em Música/Contrabaixo	Ensino médio profissionalizante em música e/ou ensino médio completo	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina (PI)		01	-	-	01

LEIA-SE:

1.2.2 CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/CAPACITAÇÃO/PADRÃO DE VENCIMENTO: D-I-1;  
VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.446,96

CÓD	CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	TAXA (R\$)	VAGAS			
					AC (1)	CN (2)	PCD (3)	TOTAL
09	Técnico em Eletromecânica	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio Completo + Curso Técnico na área	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina (PI)	80,00	01	-	-	01
10	Técnico em Música/Violino	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio Completo + Curso Técnico na área	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina (PI)		01	-	-	01
11	Técnico em Música/Violoncelo	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio Completo + Curso Técnico na área	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina (PI)		01	-	-	01
12	Técnico em Música/Viola	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio Completo + Curso Técnico na área	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina (PI)		01	-	-	01
13	Técnico em Música/Contrabaixo	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio Completo + Curso Técnico na área	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina (PI)		01	-	-	01

**ONDE SE LÊ:**

1.2.2 **CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/CAPACITAÇÃO/PADRÃO DE VENCIMENTO: D-I-1;**  
**VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.446,96**

CÓD	CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	TAXA (R\$)	VAGAS			
					AC (1)	CN (2)	PCD (3)	TOTAL
14	Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Ensino médio + Proficiência em Libras por meio do exame PROLIBRAS ou cursos de formação para Tradutor e Intérprete de Libras previstos no art. 18, cap. V, do Decreto nº 5.626/05, e/ou art. 4º da Lei nº 12.319/10	Campus Amílcar Ferreira Sobral – Florianópolis (PI)	80,00	01	-	-	01

**LEIA-SE:**

1.2.2 **CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/CAPACITAÇÃO/PADRÃO DE VENCIMENTO: D-I-1;**  
**VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.446,96**

CÓD	CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	TAXA (R\$)	VAGAS			
					AC (1)	CN (2)	PCD (3)	TOTAL
14	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	Ensino médio + Proficiência em Libras por meio do exame PROLIBRAS ou cursos de formação para Tradutor e Intérprete de Libras previstos no art. 18, cap. V, do Decreto nº 5.626/05, e/ou art. 4º da Lei nº 12.319/10	Campus Amílcar Ferreira Sobral – Florianópolis (PI)	80,00	01	-	-	01

- Ficam RETIFICADOS os demais itens e subitens do Edital, inclusive seus Anexos, substituindo a expressão "Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)" pela expressão "Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais".

**ONDE SE LÊ:****4 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

- 4.1 Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas para o cargo Assistente em Administração – Cód.06 (Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina-PI) informado no subitem 1.2.2 deste Edital, durante a validade deste concurso público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
  - 4.1.1 A reserva de vagas aos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas para o cargo ou emprego deste concurso público for igual ou superior a 3 (três).
  - 4.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.2 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição neste concurso público, se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
  - 4.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
  - 4.2.2 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas aos negros.
- 4.3 A relação dos candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros será divulgada no endereço eletrônico: **www.ufpi.br/copese** no dia **30/06/2017**.
- 4.4 Os candidatos negros que tiverem a sua solicitação de inscrição à reserva de vaga deferida concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste concurso público.
  - 4.4.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
  - 4.4.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
  - 4.4.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.5 Os candidatos negros participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização da prova.
- 4.6 O candidato aprovado neste concurso público pela sistemática de reserva de vagas aos negros assinará, por ocasião de sua posse junto à Universidade Federal do Piauí, Autodeclaração de Condição de Negro ou Pardo conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital, ratificando a condição de pessoa negra ou parda autodeclarada no ato da inscrição e dando ciência do parágrafo único, do art. 2º, da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 4.7 Na hipótese de declaração falsa sobre a sua condição de pessoa negra ou parda, o candidato será eliminado deste concurso público e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**LEIA-SE:**

- 4.1 Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas para o cargo Assistente em Administração – Cód.06 (*Campus* Ministro Petrônio Portella – Teresina-PI) informado no subitem 1.2.2 deste Edital, durante a validade deste concurso público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
  - 4.1.1 A reserva de vagas aos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas para o cargo ou emprego deste concurso público for igual ou superior a 3 (três).
  - 4.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.2 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição neste concurso público, se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
  - 4.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
  - 4.2.2 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas aos negros.
- 4.3 A relação dos candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros será divulgada no endereço eletrônico: **www.ufpi.br/copese** no dia **30/06/2017**.
- 4.4 Os candidatos negros que tiverem a sua solicitação de inscrição à reserva de vaga deferida concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste concurso público.
  - 4.4.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
  - 4.4.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
  - 4.4.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.5 Os candidatos negros participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização da prova.
- 4.6 O candidato aprovado neste concurso público pela sistemática de reserva de vagas aos negros assinará, por ocasião de sua posse junto à Universidade Federal do Piauí, Autodeclaração de Condição de Negro ou Pardo conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital, ratificando a condição de pessoa negra ou parda autodeclarada no ato da inscrição e dando ciência do parágrafo único, do art. 2º, da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 4.7 Na hipótese de declaração falsa sobre a sua condição de pessoa negra ou parda, o candidato será eliminado deste concurso público e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8 Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014, todos os candidatos classificados na forma do item 16.4, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados pela UFPI para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada.
- 4.9 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pela UFPI, especificamente para este fim. Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado final, antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, no município de Teresina em data e local a ser divulgado concomitante com a divulgação do Resultado Final do concurso.
- 4.10 O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do concurso.
  - 4.11 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
  - 4.12 A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 3 (três) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
  - 4.13 A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.
  - 4.14 O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado na página eletrônica da UFPI [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) antes da homologação do Resultado final deste Concurso Público.
  - 4.15 Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso em período estabelecido pela Comissão e divulgado na página eletrônica da UFPI [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br).
  - 4.16 A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terá validade somente para este certame.

**ONDE SE- LÊ:**

- 9.2.1 Os candidatos que não cumprirem a **Etapa 1** da prova prática, deixando de gravar a execução de uma peça de confronto, com o som e a imagem do candidato, tendo a duração de 10 (dez) a 20 (minutos) minutos e de encaminhar em mídia DVD, pessoalmente ou via SEDEX, para a COPESE, no período constante no Cronograma de Execução - Anexo VI deste Edital, conforme estabelecido no item 11.2 e seus subitens deste Edital, serão eliminados deste concurso público, mesmo que tenham sido aprovados na prova escrita objetiva.

**LEIA-SE:**

- 9.2.1 Os candidatos que não cumprirem a **Etapa 1** da prova prática, deixando de gravar a execução de uma peça de confronto, com o som e a imagem do candidato, sendo a duração máxima de 10 (dez) minutos e de encaminhar em mídia DVD, pessoalmente ou via SEDEX, para a COPESE, no período constante no Cronograma de Execução - Anexo VI deste Edital, conforme estabelecido no item 11.2 e seus subitens deste Edital, serão eliminados deste concurso público, mesmo que tenham sido aprovados na prova escrita objetiva.

#### **ONDE SE- LÊ:**

11.2.1 A execução deverá ser gravada com o som e a imagem do candidato, ter no mínimo 10 (dez) minutos, e no máximo 20 (vinte) minutos, de duração devendo ser entregue pessoalmente na COPESE ou encaminhada em mídia DVD, via SEDEX, para o endereço da COPESE: *Campus* Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 9, Bairro Ininga, CEP 64049-550, no período de inscrição, que será de **11/05 a 05/06/2017**, conforme estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VI deste Edital.

#### **LEIA-SE:**

11.2.1 A execução deverá ser gravada com o som e a imagem do candidato, ter no máximo 10 (dez) minutos de duração, devendo ser entregue pessoalmente na COPESE ou encaminhada em mídia DVD, via SEDEX, para o endereço da COPESE: *Campus* Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 9, Bairro Ininga, CEP 64049-550, no período de inscrição, que será de **24/05 a 22/06/2017**, conforme estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo VI deste Edital.

#### **ONDE SE LÊ:**

### **IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

#### **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO:**

**Conteúdos Programáticos:** 5. Noções gerais sobre o serviço público: conhecimento do código de ética profissional no serviço público (Decreto nº 1.711/94 e suas alterações); processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784/99 e suas alterações).

#### **Indicações Bibliográficas:**

BRASIL. Lei nº 9.874/99. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9784.htm)>  
\_\_\_\_\_. Decreto nº 1.711/94. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d1171.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm)>

#### **LEIA-SE:**

### **IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

#### **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO:**

**Conteúdos Programáticos:** 5. Noções gerais sobre o serviço público: conhecimento do código de ética profissional no serviço público (Decreto nº 1.171/94 e suas alterações); processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784/99 e suas alterações).

#### **Indicações Bibliográficas:**

BRASIL. Lei nº 9.784/99. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9784.htm)>  
\_\_\_\_\_. Decreto nº 1.171/94. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d1171.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm)>

#### **ONDE SE LÊ:**

### **TÉCNICO EM LABORATÓRIO/ANÁLISES CLÍNICAS:**

#### **Indicações Bibliográficas:**

DE CARLI, G. A. *Parasitologia clínica: seleção de métodos e técnicas de laboratório para o diagnóstico das parasitoses humanas*. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2007.  
DENICOLA, D. B.; COWELL, R. L.; MEINKOTH, J. H.; TYLER, R. D. *Diagnóstico citológico e hematologia de cães e gatos*. 3. ed. São Paulo: Medvet, 2009.  
HENRY, J. B. *Diagnósticos clínicos e tratamentos por métodos laboratoriais*. 20 ed. São Paulo: Manole, 2008.  
KERR, Morag G. *Exames laboratoriais em medicina veterinária: bioquímica clínica e hematologia*. 2. ed. São Paulo: Roca, 2003.  
LIMA, A.O.; SOARES, J.B.; GRECO, J.B.; GALIZI, J.; CANÇADO, J.R. *Métodos de laboratório aplicados à clínica: técnica e interpretação*. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.  
NOGUEIRA, D.M.; STRUFALDI, B.; HIRATA, M.H.; ABDALLA, D.S.P.; HIRATA, R.D.C. *Métodos de bioquímica clínica: técnica e interpretação*. São Paulo: Pancast, 1990.  
OLIVEIRA, R.A.G. *Hemograma: como fazer e interpretar*. São Paulo: Livraria Médica Paulista, 2007.  
SBPC/ML. Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. *Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Medicina Laboratorial para a coleta de sangue venoso*. 2. ed. São Paulo: Manole, 2010.  
\_\_\_\_\_. *Coleta e preparo da amostra biológica*. 1. ed. São Paulo: Manole, 2017.  
\_\_\_\_\_. *Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Medicina Laboratorial: realização de exames em urina*. 2. ed. São Paulo: Manole, 2010.  
REAGAN, W. J.; IRIZARRY, A. R.; DENICOLA, D. B. *Atlas de hematologia veterinária. Espécies domésticas e não domésticas comuns*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2011.  
STOCKHAM, Steven L.; SCOTT, Michael A. *Fundamentos de patologia clínica veterinária*. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.  
THRALL, M. A. *Hematologia e bioquímica clínica veterinária*. 2. ed. São Paulo: Roca, 2004.

**LEIA-SE:**

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO/ANÁLISES CLÍNICAS:**

**Indicações Bibliográficas:**

DE CARLI, G. A. *Parasitologia clínica: seleção de métodos e técnicas de laboratório para o diagnóstico das parasitoses humanas*. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2007.

HENRY, J. B. *Diagnósticos clínicos e tratamentos por métodos laboratoriais*. 20 ed. São Paulo: Manole, 2008.

KERR, Morag G. *Exames laboratoriais em medicina veterinária: bioquímica clínica e hematologia*. 2. ed. São Paulo: Roca, 2003.

LIMA, A.O.; SOARES, J.B.; GRECO, J.B.; GALIZI, J.; CANÇADO, J.R. *Métodos de laboratório aplicados à clínica: técnica e interpretação*. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

NOGUEIRA, D.M.; STRUFALDI, B.; HIRATA, M.H.; ABDALLA, D.S.P.; HIRATA, R.D.C. *Métodos de bioquímica clínica: técnica e interpretação*. São Paulo: Pancast, 1990.

OLIVEIRA, R.A.G. *Hemograma: como fazer e interpretar*. São Paulo: Livraria Médica Paulista, 2007.

SBPC/ML. Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. *Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Medicina Laboratorial para a coleta de sangue venoso*. 2. ed. São Paulo: Manole, 2010.

\_\_\_\_\_. *Coleta e preparo da amostra biológica*. 1. ed. São Paulo: Manole, 2017.

\_\_\_\_\_. *Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Medicina Laboratorial: realização de exames em urina*. 2. ed. São Paulo: Manole, 2010.

THRALL, M. A. *Hematologia e bioquímica clínica veterinária*. 2. ed. São Paulo: Roca, 2004.

Teresina, 06 de junho de 2017.

Nadir do Nascimento Nogueira  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria